

Procº: A0099/2020



S. R.
**ESTADO PORTUGUÊS
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES**

CONTRATO N.º A0099/2020 - Lote 1

AQUISIÇÃO DE SAIA UNIF N.1/2 NFE

Valor: 20.880,00 € (vinte mil oitocentos e oitenta euros) (S/IVA)

Orçamento: OMDN

Item Financeiro: D.02.01.07 - Vestuário e artigos pessoais

Elemento PEP: 20IN400162

Elemento PEP Financiamento:

Informação de Cabimento n.º 4020112754

Compromisso n.º 4020621981

CPV: 35811300-5

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Estado Português - Exército Português

SEGUNDO OUTORGANTE:

PT502364335 - VÍTOR XAVIER - COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS, LDA



1997年12月

1. 1997年12月1日
 2. 1997年12月2日
 3. 1997年12月3日
 4. 1997年12月4日
 5. 1997年12月5日
 6. 1997年12月6日
 7. 1997年12月7日
 8. 1997年12月8日
 9. 1997年12月9日
 10. 1997年12月10日
 11. 1997年12月11日
 12. 1997年12月12日
 13. 1997年12月13日
 14. 1997年12月14日
 15. 1997年12月15日
 16. 1997年12月16日
 17. 1997年12月17日
 18. 1997年12月18日
 19. 1997年12月19日
 20. 1997年12月20日
 21. 1997年12月21日
 22. 1997年12月22日
 23. 1997年12月23日
 24. 1997年12月24日
 25. 1997年12月25日
 26. 1997年12月26日
 27. 1997年12月27日
 28. 1997年12月28日
 29. 1997年12月29日
 30. 1997年12月30日
 31. 1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

1997年12月31日

S. R.

ESTADO PORTUGUÊS
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES

CONTRATO N.º A0099/2020 - Lote 1

AQUISIÇÃO DE SAIA UNIF N.1/2 NFE

Ao décimo primeiro dia do mês de Agosto de 2020, pelas 09 horas, nas instalações da Direção de Aquisições do Comando da Logística, sita na Avenida Infante Santo, número quarenta e nove, segundo andar em Lisboa, na pessoa do **Coronel Tirocinado João Luís De Sousa Pires**, na qualidade de Outorgante em representação do Estado-Português, (doravante designado por **Primeiro Outorgante**), e a pessoa coletiva PT502364335 - VÍTOR XAVIER - COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS, LDA (doravante designada por **Segundo Outorgante**), com sede na RUA JOAQUIM DUARTE RESINA, 2640-400, MAFRA, representada no presente ato por **Eduardo Roque Ribeiro Xavier**, na qualidade de representante legal, cuja identidade foi legalmente reconhecida, se assinou o presente contrato para **Aquisição de SAIA UNIF N.1/2 NFE**, no montante global de 20.880,00 € (vinte mil oitocentos e oitenta euros), sem IVA, cuja adjudicação foi autorizada por despacho de 23-07-2020 do Exmo. Tenente-General Quartel-Mestre General, emitido ao abrigo da subdelegação de competências conferida por Despacho n.º 4883/2020 de S. Exa. o General Chefe de Estado-Maior do Exército, publicado em DR, II série, n.º 80 de 23 de abril de 2020.

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de SAIA UNIF N.1/2 NFE** a prestar/fornecer pelo **Segundo Outorgante** ao **Primeiro Outorgante**, no montante de 20.880,00 € (vinte mil oitocentos e oitenta euros), o qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor de 23%, num total global de 25.682,40 € (vinte e cinco mil



THE UNIVERSITY OF
THE SOUTH PACIFIC
SCHOOL OF DISTANCE EDUCATION
SUVA, FIJI

Faculty of Business Administration

Department of Accounting

The following information is provided for the purpose of assisting students in their preparation for the examination. It is not intended to be a substitute for the course material. Students are advised to refer to the course material for a more detailed explanation of the concepts and principles covered in this document. The information is provided as a guide only and should not be used as a basis for preparing for the examination. The information is provided as a guide only and should not be used as a basis for preparing for the examination. The information is provided as a guide only and should not be used as a basis for preparing for the examination.

Page 1

Page 2

The following information is provided for the purpose of assisting students in their preparation for the examination. It is not intended to be a substitute for the course material. Students are advised to refer to the course material for a more detailed explanation of the concepts and principles covered in this document. The information is provided as a guide only and should not be used as a basis for preparing for the examination.

Page 3

Page 4

Page 5

Page 6

seiscentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), em conformidade com a proposta adjudicada da empresa VÍTOR XAVIER - COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS, LDA.-----

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens/serviços

Os bens/serviços objeto do presente contrato serão entregues na **Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, Estrada do Infantado, 2890-403 Benavente, Portugal.**-----

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens/serviços

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 90 dias, a contar da data da outorga do contrato;-----
2. O fornecimento de material não conforme e rejeitado não suspende o prazo de entrega.-----

Cláusula 4.ª

Fiscalização Prévia

1. Quando o preço contratual for superior a 350 000 €, o contrato está sujeito a fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do artigo 318º da Lei 2/2020 de 31 de março;-----
2. Quando o preço contratual for superior a 950 000 €, o prazo de execução apenas se inicia após a obtenção de visto ou declaração de conformidade por parte do Tribunal de Contas, em virtude de nos termos do n.º4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, a execução do contrato não se poder iniciar antes daquele momento.-----

Cláusula 5.ª

Preço

O valor do presente contrato é de 20.880,00 € (vinte mil oitocentos e oitenta euros) S/IVA.-----

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento



1. The first part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

2. The second part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the author, J. Edgar Hoover, and is signed by the editor, J. Edgar Hoover.

3. The third part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

4. The fourth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the author, J. Edgar Hoover, and is signed by the editor, J. Edgar Hoover.

5. The fifth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

6. The sixth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the author, J. Edgar Hoover, and is signed by the editor, J. Edgar Hoover.

7. The seventh part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

8. The eighth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

9. The ninth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the author, J. Edgar Hoover, and is signed by the editor, J. Edgar Hoover.

10. The tenth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

11. The eleventh part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

12. The twelfth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the author, J. Edgar Hoover, and is signed by the editor, J. Edgar Hoover.

13. The thirteenth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

14. The fourteenth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

15. The fifteenth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the author, J. Edgar Hoover, and is signed by the editor, J. Edgar Hoover.

16. The sixteenth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter is addressed to the editor of the journal "The American Review" and is signed by the author, J. Edgar Hoover.

1. O pagamento será efetuado a 30 (trinta) dias nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 299.º do CCP, após a aceitação definitiva dos bens prevista na Cláusula seguinte;-----
2. Eventuais propostas de adiantamentos ou de pagamentos parciais estão condicionadas pelo regime previsto no artigo 292.º do CCP;-----
3. Em caso de atrasos no pagamento por parte do contraente público, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10 de maio, o **Segundo Outorgante** tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP.-

Cláusula 7.ª

Aceitação

1. Após a realização da inspeção quantitativa e qualitativa, e verificada a conformidade dos bens/serviços ou objeto, cabe à Repartição de Controle de Qualidade do Gabinete do Comandante da Logística declarar a aceitação definitiva do bem fornecido, ficando registada a data de aceitação do mesmo;-----
2. Por aceitação definitiva deverá entender-se o ato final de aceitação efetuado pela Repartição de Controle de Qualidade do Gabinete do Comandante da Logística através da emissão de ofício que considere encerrado o processo de aceitação de bens/serviços;-----
3. Se durante a realização da inspeção quantitativa e qualitativa se verificar a ocorrência de falhas ou deficiências na execução do fornecimento, as mesmas serão comunicadas ao **Segundo Outorgante** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da referida notificação, proceder à regularização das irregularidades detetadas, sob pena de aplicação das sanções pecuniárias previstas na Cláusula 14ª;-----
4. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 62/2013, de 10 de maio, e do n.º 2 do artigo 299º do CCP, o prazo máximo de duração do processo de aceitação ou verificação para determinar a conformidade dos bens ou dos serviços não pode exceder 30 dias a contar da data de receção ou prestação dos mesmos.-----

Cláusula 8.ª



Garantia e Assistência Técnica

1. O **Segundo Outorgante** garantirá, sem qualquer encargo à entidade adjudicante, os bens fornecidos, com integral respeito por todas as suas características, pelo prazo de 2 (dois) anos;-----
2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior;-----
3. O **Segundo Outorgante** deverá fornecer os bens adjudicados de acordo com as especificações técnicas constantes das peças processuais do presente procedimento e na qualidade requerida pelas leis do mercado e de acordo com as amostras ou outros dados que serviram de base à adjudicação do procedimento obrigando-se dentro dos prazos que lhe foram definidos na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo aquele que, com base nos pareceres técnicos, não for considerado dentro das características e condições requeridas;-----
4. Quando o **Primeiro Outorgante** tiver dúvidas sobre a qualidade dos bens fornecidos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios além dos acima previstos, acordando, previamente com o **Segundo Outorgante** as regras e procedimentos a adotar. A realização de testes ou ensaios adicionais suspende o prazo de aceitação dos bens durante o período estritamente necessário para a sua realização;-----
5. Em caso de anomalia detetada no âmbito da execução contratual, o **Segundo Outorgante** compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito aos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao **Segundo Outorgante**;-----
6. O **Segundo Outorgante** obriga-se, nos termos da lei a prestar Assistência Técnica ao **Primeiro Outorgante**, no âmbito do presente contrato, e durante o período de vigência do mesmo.-----

Cláusula 9.^a

Compromisso ambiental. Medidas fitossanitárias

Na execução do contrato, o **Segundo Outorgante** pugnará pelas melhores práticas ambientais que possa desempenhar, inerentes ao cumprimento da sua proposta, no estrito cumprimento da diversa legislação ambiental aplicável.-----



1. Introduction

The first part of the report discusses the background and objectives of the study. It also provides a brief overview of the methodology used.

The second part of the report presents the results of the study. It includes a detailed description of the data collected and the analysis performed.

The third part of the report discusses the implications of the findings and provides recommendations for future research.

The fourth part of the report concludes the study and summarizes the main findings.

The fifth part of the report provides a detailed description of the data collected and the analysis performed.


The sixth part of the report discusses the implications of the findings and provides recommendations for future research.

The seventh part of the report concludes the study and summarizes the main findings.

The eighth part of the report provides a detailed description of the data collected and the analysis performed.

The ninth part of the report discusses the implications of the findings and provides recommendations for future research.

The tenth part of the report concludes the study and summarizes the main findings.



Cláusula 10.^a

Sigilo

O **Segundo Outorgante** garantirá o sigilo quanto a quaisquer informações relacionadas com a atividade do **Primeiro Outorgante**, ou outras, de que venha a ter conhecimento em consequência da execução do contrato.-----

Cláusula 11.^a

Documentação

1. O **Segundo Outorgante** entregará ao **Primeiro Outorgante**, aquando do fornecimento dos bens / serviços, catálogos e demais documentação relevante, relativa aos bens / serviços, caso existam;-----
2. O **Segundo Outorgante** procederá ainda à entrega do certificado de conformidade emitido pelo organismo de garantia da qualidade do país produtor e do certificado de qualidade emitido pelo departamento de qualidade do fabricante;-----
3. O **Primeiro Outorgante** poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.-----

Cláusula 12.^a

Subcontratação

1. O **Segundo Outorgante** não pode recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, para a execução das atividades objeto do presente procedimento sem expresse consentimento por escrito do **Primeiro Outorgante**;-----
2. O recurso à prestação de serviços a entidades terceiras não pode, em caso algum, pôr em causa o cumprimento pontual de todas as obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante**;-----
3. O **Segundo Outorgante**, no caso de recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, deve apresentar os documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado, que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa;-----



Section 1

Date

As per the above mentioned details, the following is the summary of the work done during the period from the date mentioned above to the date mentioned below.

Particulars

Rs. P. A.

1. Salaries and allowances paid to employees during the period. 2. Wages and salaries paid to workmen during the period. 3. Expenses on purchase of raw materials. 4. Expenses on purchase of stores and consumables. 5. Expenses on depreciation of fixed assets. 6. Expenses on interest on loans and advances. 7. Expenses on advertising and publicity. 8. Expenses on research and development. 9. Expenses on legal and professional fees. 10. Expenses on transport and conveyance. 11. Expenses on telephone and telegrams. 12. Expenses on postage and printing. 13. Expenses on electricity and power. 14. Expenses on water and gas. 15. Expenses on rent and rates. 16. Expenses on insurance. 17. Expenses on contingencies. 18. Expenses on sundries. 19. Expenses on other items.

Total Rs. P. A.

Rs. P. A.

Rs. P. A.

The above is a summary of the work done during the period from the date mentioned above to the date mentioned below. It is submitted for your information and records.

Yours faithfully,
[Signature]

[Name]

[Address]

[City]

Cláusula 13.ª

Controlo e fiscalização

1. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento das condições contratuais;—
2. O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar todo o tipo de dados referentes ao fornecimento objeto do presente contrato, sempre que sejam solicitados pelo **Primeiro Outorgante**.-----

Cláusula 14.ª

Sanções

1. Se, por causa que lhe seja imputável, o **Segundo Outorgante** não cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens ou na prestação do serviço, ou na situação prevista no nº 3 do Artigo 7º, fica este obrigado, a título de sanção pecuniária, ao pagamento do valor resultante da aplicação da seguinte fórmula: $P = V * A/300$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em atraso, sem prejuízo eventuais indemnizações pelo dano excedente;-----
2. Em caso de incumprimento por parte do **Segundo Outorgante**, designadamente atraso na prestação, as sanções pecuniárias poderão ser reduzidas se for parcialmente cumprida a prestação em falta; no caso de o **Segundo Outorgante**, por outro lado, cumprir integralmente a prestação em falta, as sanções pecuniárias poderão não ser exigidas.-----

Cláusula 15.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato;-----
2. Entende-se, por caso fortuito, ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive da falta ou negligência de qualquer delas;-----
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à contraparte, bem como informar do prazo previsível para o restabelecimento da normal execução contratual.-----



QUESTION

QUESTION NUMBER

QUESTION TEXT

ANSWER

ANSWER

ANSWER TEXT

QUESTION

QUESTION NUMBER

QUESTION TEXT

ANSWER TEXT

QUESTION

QUESTION

QUESTION

Cláusula 16.^a

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290^a-A do CCP, foi nomeado para gestor do presente contrato a **Capitão ADMIL, NIM 04082206, Margarida Ana Macaes Da Silva.**-----

Cláusula 17.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do **Segundo Outorgante** quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade industrial;-----
2. Caso o **Primeiro Outorgante** venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o **Segundo Outorgante** indemniza-o de todas as despesas que em consequência aquele efetue e lhe sejam imputadas. -----

Cláusula 18.^a

Outros Encargos

Todas as eventuais despesas não expressamente previstas no presente contrato e que derivem da sua execução são da responsabilidade do **Segundo Outorgante.**-----

Cláusula 19.^a

Resolução do contrato

O incumprimento, reiterado ou definitivo, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais exigíveis.-----

Cláusula 20.^a

Foro competente

1. O **Segundo Outorgante** declara aceitar sem reservas o presente contrato definitivo em todas as suas cláusulas e condições, de que tem perfeito conhecimento;-----



Section 1

Section 2

The first section of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in ensuring the integrity of the financial statements.

Section 3

Section 4

The second section of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in ensuring the integrity of the financial statements.

The third section of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in ensuring the integrity of the financial statements.

Section 5

Section 6

The fourth section of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in ensuring the integrity of the financial statements.

Section 7

Section 8

The fifth section of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in ensuring the integrity of the financial statements.

Section 9

Section 10

The sixth section of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in ensuring the integrity of the financial statements.

The seventh section of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in ensuring the integrity of the financial statements.

2. Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa. _____

Cláusula 21.^a

Legislação aplicável

Em tudo o não especificado no presente contrato aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do CCP, bem como quaisquer outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis. _____

Cláusula 22.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: _____
 - a. O Caderno de Encargos; _____
 - b. A proposta adjudicada; _____
 - c. O estabelecido no próprio título contratual. _____
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número anterior. _____

Cláusula 23.^a

Eficácia do Contrato

O presente contrato começa a produzir efeitos imediatamente após: _____

1. A sua outorga; _____
2. A publicitação, nos termos do artigo 127º do CCP; _____
3. A subsequente emissão da requisição pela Direção de Aquisições do Comando da Logística, extinguindo-se com o cumprimento de todas as obrigações contratuais dele decorrentes. _____

Cláusula 24.^a

Disposições Finais



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

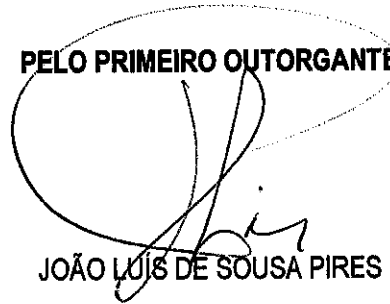
... ..

... ..

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas;-----
2. O fornecimento objeto do presente Contrato foi adjudicado por Despacho de / / , do Exmo. Tenente-General Quartel-Mestre General.-----
3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho de / / , do Exmo. Tenente-General Quartel-Mestre General.-----
4. O Preço Contratual global do presente Contrato é de 20.880,00 € (vinte mil oitocentos e oitenta euros) SIVA. -----
5. O presente contrato será suportado por conta de verbas de **OMDN, Rubrica: D.02.01.07 - Vestuário e artigos pessoais.**-----
6. Este Contrato foi elaborado em Duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----
7. O presente contrato constitui o acordo total e completo entre as duas partes. Todas as modificações ou emendas devem ser feitas por escrito, numeradas sequencialmente, identificadas, aprovadas e assinadas por ambas as partes, para que tenham poder de obrigar as mesmas. -----
8. Se qualquer disposição deste contrato for anulada, as restantes disposições não serão afetadas pela referida anulação, ficando todas elas em vigor. Ambas as partes contratantes acordam, em tal caso, substituir as disposições anuladas por outras válidas, equivalentes às substituídas. -----
9. Sempre que o **Segundo Outorgante** se faça representar nos atos relacionados pela execução deste contrato, é exigível a apresentação de documentos donde constem os poderes conferidos para o efeito ao representante, caso em que todos os atos por este praticados serão feitos em nome e por conta do **Segundo Outorgante.** -----
10. Este contrato, escrito em língua portuguesa, consta de 11 (onze) páginas, rubricadas pelas partes contratantes à exceção da última que contém as assinaturas, autenticadas com o selo branco da Repartição de Gestão Financeira da Direção de Aquisições e leva apenas a proposta do **Segundo Outorgante.** -----
11. Depois de o **Segundo Outorgante** ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do Primeiro Outorgante e pelo representante do **Segundo Outorgante.**-----
12. O presente contrato foi suportado pelo compromisso n.º **4020621981.**-----



PELO PRIMEIRO OUTORGANTE



JOÃO LUÍS DE SOUSA PIRES
CORONEL TIROCINADO

PELO SEGUNDO OUTORGANTE



Eduardo Xavier, Lda.
O Gerente

EDUARDO ROQUE RIBEIRO XAVIER



2014-2015

2014-2015
2014-2015

2014-2015

2014

2014-2015